QUADRO RESUMO				
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Hora**	**Valor Mensal**
H	VARREDOR/COLETOR	R$ 8.046,97		R$ 16.093,93
I	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	R$ 7.358,01		R$ 51.506,07
TOTAL			**R$ -**	**R$ 67.600,00**

ntidade de F	Valor Anual (x12)
2	R$ 193.127,18
7	R$ 618.072,80
9	**R$ 811.199,98**

PLANILHA DE CU
FORMAÇÃO DE CUST

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDU

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosid

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da cate de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Varredores	**1.661,82**

GRATI

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da cat

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores	1.661,82	

ADICIONAIS (pericul

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT
*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se cla

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adic **participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores	1.518,00	40%

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá ut

ADICIONAL XXX		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores		

STOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
TO MENSAL PARA UM EMPREGADO

; por semana.

LO 1 - REMUNERAÇÃO

ade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

egoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação

FICAÇÃO DE FUNÇÃO

egoria profissional a ser contratada.

Valor da Gratificação
0,00

osidade ou insalubridade, se houver)

, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo

estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por
ssifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

ional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou**

Valor
607,20

ADICIONAL XXX

ilizar este campo.

Valor
0,00

MÓDUL

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da

MÓDULO 1 - REMUNER		
Categoria	**Salário Base**	**Gratificação de função**
Varredores	1.661,82	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E E

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SA

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.		
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**
Varredores	2.269,02	8,33%

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal		
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**
Varredores	2.269,02	8,33%

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUC		
Categoria	**Base de cálculo**	**Alíquota Adicional**
Varredores	2.269,02	33,33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIO		
Categoria	**13° Salário**	**Férias**
Varredores	189,09	189,09

SUBMÓDULO 2.2 - EN

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empr

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%

LO 1 - REMUNERAÇÃO

a Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

RAÇÃO		
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
607,20	0,00	**2.269,02**

BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

	Valor
	189,09

	Valor
	189,09

IONAL	
Provisionamento Mensal	Valor
8,33%	**63,03**

ONAL DE FÉRIAS	
1/3 Constitucional	Total
63,03	**441,20**

CARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

resas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

TOTAL	31,00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Varredores	2.710,22	23,00%

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇ		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Varredores	2.710,22	8,00%

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FG		
Categoria	GPS	FGTS
Varredores	623,35	216,82

SUBMÓDULO 2.3 -

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção
suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcad

VALE TRANSPOR

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia
Varredores	0,00	0

DESCONTO DO VALE TRANSPORT		
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade
Varredores	0,00	100%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	Custo total	Valor do desconto
Varredores	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/RE

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados
Varredores		30
	26,83	

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Varredores	805,00	20%

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	Custo total	Desconto
Varredores	805,00	161,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre espec

Valor
623,35

O
Valor
216,82

TS
Total
840,17

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser
os pelos empregados).

TE

Dias efetivamente trabalhados	Custo total
0	0,00

E	
Percentual	Desconto
6%	0,00

Custo efetivo
0,00

EFEIÇÃO

Valor
805,00

Desconto
161,00

)
Custo efetivo
644,00

ificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)		
Categoria	Benefício	Desconto
Varredores	0,00	0,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre espec

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)		
Categoria	Benefício	Incidência
Varredores	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MI		
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição
Varredores	0,00	644,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E E

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, ME		
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2
Varredores	441,20	840,17

MÓDULO 3 -

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado a
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, c

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	**100,00%**

SUBMÓDULO 3.

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, c
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporc
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verif
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo qu

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Varredores	3.571,04	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVI		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa

Custo efetivo
0,00

ificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

Custo efetivo
0,00

ENSAIS E DIÁRIOS		
Benefício x	Benefício y	Total
0,00	0,00	**644,00**

BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ENSAIS E DIÁRIOS)	
Submódulo 2.3	Total
644,00	**1.925,37**

PROVISÃO PARA RESCISÃO

ao contrato de prestação de seviços.
como fator de ponderação do custo total.

1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
cionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
icar a necessidade de sua renovação ou não.
ando das prorrogações contratuais.

Valor
297,59

O INDENIZADO
Valor

Varredores	216,82	50%

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZA		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores	406,00	72,09%

SUBMÓDULO 3.2

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias e
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporc
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verif
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**
Varredores	4.194,39	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIC		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**
Varredores	216,82	50%

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHA		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores	457,94	8,01%

SUBMÓDULO 3.3

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salár
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de pr
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de oc

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JU		
Categoria	**Valor provisionado do 13º Salário**	**Valor provisionado das Férias**
Varredores	(189,09)	(189,09)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CA		
Categoria	**Base de Cálculo**	**Percentual**
Varredores	(441,20)	3,28%

MÓDULO 3 -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCIS		
Categoria	**Submódulo 3.1**	**Submódulo 3.2**
Varredores	292,68	36,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE R

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no po
previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da
(PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016

108,41

DO
Valor
292,68

? - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
cionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
icar a necessidade de sua renovação ou não.
quando das prorrogações contratuais.

Valor
349,53

O TRABALHADO
Valor
108,41

ADO
Valor
36,68

- DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

io, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
ovisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
orrência desta para provisionamento.

STA CAUSA	
Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
(63,03)	(441,20)

USA
Valor
(14,47)

PROVISÃO PARA RESCISÃO

SÃO	
Submódulo 3.3	Total
(14,47)	314,89

EPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

sto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais

Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016

(PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do Trabalho.		
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissior		
Categoria	**Incidencia anual**	**Duração Legal da Ausência**
Férias	1,0000	30
Ausência justificada	1,0000	0
Acidente trabalho	0,0922	15
Afastamento por doença	1,0000	5
Consulta médica filho	0,1522	1
Óbitos na família	0,0309	1
Casamento	0,0123	3
Doação de sangue	0,0200	1
Testemunho	0,0040	1
Paternidade	0,0321	5
Maternidade	0,0028	120
Consulta pré-natal	0,0002	6

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	**40 Sem**
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	**25,6976**

SUBMÓDUL

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais c
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 1
submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contrata
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	**Base de cálculo**	**Divisor do dia**
Varredores	4.509,28	30

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGA

trabalho mensal.
devido à escala.
,04% da ausência total.

art. 473 da Consolidação das Leis do	
nal ausente para cada evento	
40 Sem	
Proporção dias afetados	Dias de reposição
69,04%	**20,7123**
100,00%	**0,0000**
69,04%	**0,9548**
69,04%	**3,4521**
100,00%	**0,1522**
69,04%	**0,0213**
100,00%	**0,0369**
100,00%	**0,0200**
100,00%	**0,0040**
69,04%	**0,1108**
69,04%	**0,2320**
100,00%	**0,0012**

O 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

do empregado residente.
3° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente
ação.

Custo diário	
150,31	

AIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição
Varredores	150,31	25,6976

SUBMÓDU

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de conce
empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade d
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não
também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora
Varredores		200

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA		
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)
Varredores	0,00	0

MÓDULO 4 - CUSTO DE R

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AU		
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2
Varredores	321,88	0,00

MÓDULO 5 -

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	Quantidade	Vr. Unitario
Calça	4	89,00
Camisa	4	49,00
Sapato	2	67,00
luvas de segurança	6	12,00
capacete de segurança	1	25,00
Protetor Solar	2	27,00
Custo anual por Pessoa		

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização
Varredores	837,00	100%

Máquinas, Equipamentos e Insumos par		
Descrição	Cotação	Quantidade
Vassoura	38,43	2

Custo anual	Custo mensal
3.862,59	**321,88**

JLO 4.2 - INTRAJORNADA

essão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao

e horas de cobertura no mês.
disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que

Valor
0,00

Valor
0,00

EPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SENTE
Total
321,88

INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Valor
356,00
196,00
134,00
72,00
25,00
54,00
0,00
0,00
0,00
837,00

Custo mensal
69,75

a Prestação de Serviços		
Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
0,50	2,00	76,86

Rastel	37,00	8,0
Soprador	2.790,00	1,0
Enxadas	35,00	2
Pá	39,00	2
Carrinho de mão	180,00	1,0
		Valor total ao ano

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTO		
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**
Varredores	3.162,86	263,57

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria	**Custo com Uniformes**	**Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos**
Varredores	69,75	263,57

MÓDULO 6 - CUSTO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	13,97%
Lucro	18,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Varredores	5.164,48	55,81%

CUST

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	**Varredores**
Remuneração	2.269,02
Encargos e Benefícios	1.925,37
Rescisão	314,89
Reposição do Profissional Ausente	321,88
Insumos Diversos	333,32
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.882,48
Valor por Empregado	**8.046,97**

0,50	2,00	296,00
0,50	2,00	2.790,00
0,50	2,00	70,00
0,50	2,00	78,00
0,50	2,00	180,00
	8,00	
		0,00
		0,00
		0,00
		3.162,86

OS E MATERIAIS	
Percentual de utilização	**Valor por empregado**
100%	**263,57**

Valor
333,32

OS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

O
Valor
2.882,48

O DO TRABALHADOR

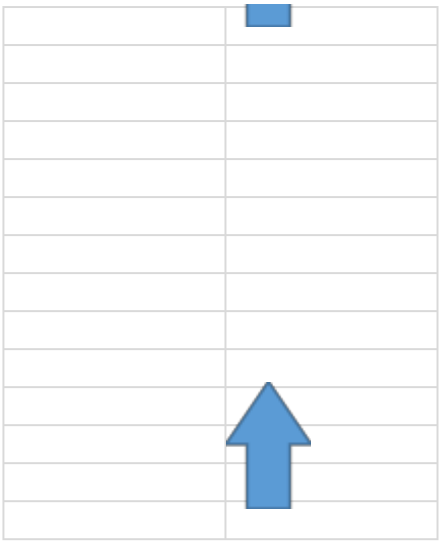

PLANILHA DE CU
FORMAÇÃO DE CUST

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDU

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosid

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da cate
de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Operador de Máquina Costal	**2.029,09**

GRATI

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da cat

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	2.029,09	

ADICIONAIS (pericul

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT
*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações
adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância
cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se cla

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adic
participações nos lucros da empresa.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	1.518,00	0%

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá ut

STOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
TO MENSAL PARA UM EMPREGADO

; por semana.

LO 1 - REMUNERAÇÃO

ade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

egoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação

FICAÇÃO DE FUNÇÃO

egoria profissional a ser contratada.

Valor da Gratificação
0,00

osidade ou insalubridade, se houver)

, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo

estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por
ssifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

ional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou**

Valor
0,00

ADICIONAL XXX

ilizar este campo.

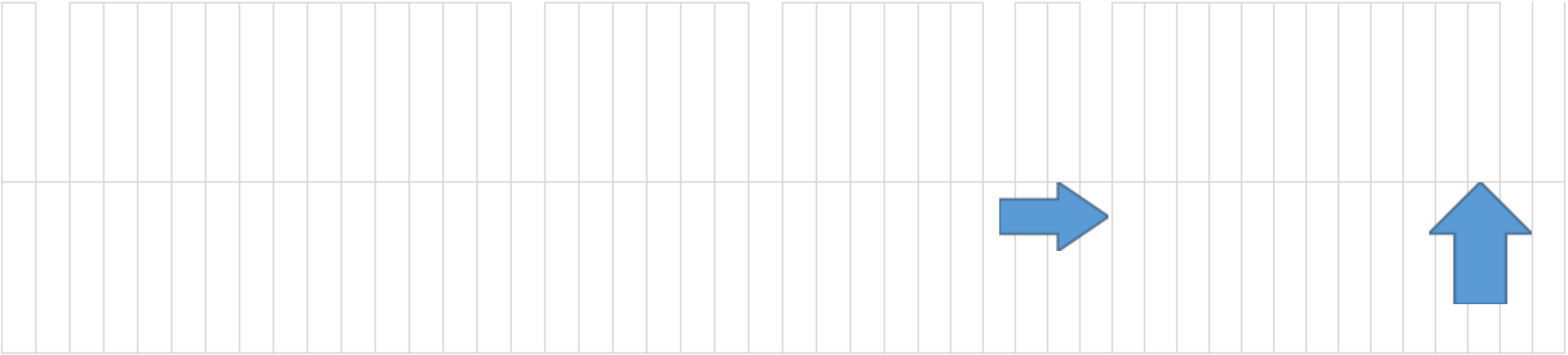

ADICIONAL XXX		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Operador de Máquina Costal		

MÓDU

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da

MÓDULO 1 - REMUNER		
Categoria	Salário Base	Gratificação de função
Operador de Máquina Costal	2.029,09	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E E

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SA

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Operador de Máquina Costal	2.029,09	8,33%

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Operador de Máquina Costal	2.029,09	8,33%

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUC		
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional
Operador de Máquina Costal	2.029,09	33,33%

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIC		
Categoria	13° Salário	Férias
Operador de Máquina Costal	169,09	169,09

SUBMÓDULO 2.2 - EN

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empr

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual

Valor	
0,00	

LO 1 - REMUNERAÇÃO

a Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

RAÇÃO		
Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
0,00	0,00	**2.029,09**

BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Valor	
169,09	

Valor	
169,09	

IONAL	
Provisionamento Mensal	Valor
8,33%	**56,36**

ONAL DE FÉRIAS	
1/3 Constitucional	Total
56,36	**394,55**

CARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

resas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	**31,00%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	2.423,64	23,00%

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇ		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	2.423,64	8,00%

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FG		
Categoria	**GPS**	**FGTS**
Operador de Máquina Costal	557,44	193,89

SUBMÓDULO 2.3 -

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção
suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcad

VALE TRANSPOR

CUSTO DA PASSAGEM		
Categoria	**Vr. Unitário**	**Vales por dia**
Operador de Máquina Costal	0,00	0

DESCONTO DO VALE TRANSPORT		
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporcionalidade**
Operador de Máquina Costal	0,00	100%

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE		
Categoria	**Custo total**	**Valor do desconto**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/RE

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	**Valor diário**	**Dias efetivamente trabalhados**
Operador de Máquina Costal		30

Valor
557,44

O
Valor
193,89

TS
Total
751,33

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser
os pelos empregados).

TE

Dias efetivamente trabalhados	Custo total
0	0,00

E	
Percentual	Desconto
6%	0,00

Custo efetivo
0,00

EFEIÇÃO

Valor
805,00

	26,83	

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Operador de Máquina Costal	805,00	20%

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
Categoria	Custo total	Desconto
Operador de Máquina Costal	805,00	161,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre espec

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)		
Categoria	Benefício	Desconto
Operador de Máquina Costal	87,50	0,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre espec

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)		
Categoria	Benefício	Incidência
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MI		
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição
Operador de Máquina Costal	0,00	644,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E E

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, ME		
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2
Operador de Máquina Costal	394,55	751,33

MÓDULO 3 -

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado a
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, c

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	**100,00%**

Desconto
161,00

Custo efetivo
644,00

ificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

Custo efetivo
87,50

ificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

Custo efetivo
0,00

ENSAIS E DIÁRIOS		
Benefício x	Benefício y	Total
87,50	0,00	**731,50**

BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

ENSAIS E DIÁRIOS)	
Submódulo 2.3	Total
731,50	**1.877,37**

PROVISÃO PARA RESCISÃO

ao contrato de prestação de seviços.
como fator de ponderação do custo total.

SUBMÓDULO 3.

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, c
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporc
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verif
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo qu

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**
Operador de Máquina Costal	3.349,03	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVI		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**
Operador de Máquina Costal	193,89	50%

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZA		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	376,03	72,09%

SUBMÓDULO 3.2

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias e
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporc
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verif
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**
Operador de Máquina Costal	3.906,46	12

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIC		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**
Operador de Máquina Costal	193,89	50%

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHA		
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**
Operador de Máquina Costal	422,48	8,01%

SUBMÓDULO 3.3

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salár
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de pr
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de oc

1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
cionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
icar a necessidade de sua renovação ou não.
uando das prorrogações contratuais.

Valor
279,09

O INDENIZADO
Valor
96,95

DO
Valor
271,08

? - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
cionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
icar a necessidade de sua renovação ou não.
quando das prorrogações contratuais.

Valor
325,54

O TRABALHADO
Valor
96,95

ADO
Valor
33,84

- DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

io, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
ovisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
orrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JU		
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias
Operador de Máquina Costal	(169,09)	(169,09)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CA		
Categoria	Base de Cálculo	Percentual
Operador de Máquina Costal	(394,55)	3,28%

MÓDULO 3 -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCIS		
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2
Operador de Máquina Costal	271,08	33,84

MÓDULO 4 - CUSTO DE R

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no po
previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da
(PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do Trabalho.		
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissior		
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência
Férias	1,0000	30
Ausência justificada	1,0000	0
Acidente trabalho	0,0922	15
Afastamento por doença	1,0000	5
Consulta médica filho	0,1522	1
Óbitos na família	0,0309	1
Casamento	0,0123	3
Doação de sangue	0,0200	1
Testemunho	0,0040	1
Paternidade	0,0321	5
Maternidade	0,0028	120
Consulta pré-natal	0,0002	6

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40 Sem

STA CAUSA	
Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
(56,36)	**(394,55)**

USA
Valor
(12,94)

PROVISÃO PARA RESCISÃO

SÃO	
Submódulo 3.3	Total
(12,94)	**291,98**

EPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

sto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais

Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016

trabalho mensal.
devido à escala.
,04% da ausência total.

art. 473 da Consolidação das Leis do	
nal ausente para cada evento	
40 Sem	
Proporção dias afetados	Dias de reposição
69,04%	**20,7123**
100,00%	**0,0000**
69,04%	**0,9548**
69,04%	**3,4521**
100,00%	**0,1522**
69,04%	**0,0213**
100,00%	**0,0369**
100,00%	**0,0200**
100,00%	**0,0040**
69,04%	**0,1108**
69,04%	**0,2320**
100,00%	**0,0012**

Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	**25,6976**

SUBMÓDUL

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais c
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 1
submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contrata
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	**Base de cálculo**	**Divisor do dia**
Operador de Máquina Costal	4.198,44	30

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGA		
Categoria	**Custo diário**	**Necessidade de Reposição**
Operador de Máquina Costal	139,95	25,6976

SUBMÓDU

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de conce
empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade d
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não
também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR		
Categoria	**Base de cálculo**	**divisor de hora**
Operador de Máquina Costal		200

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA		
Categoria	**Valor da hora**	**Necessidade de Reposição (horas)**
Operador de Máquina Costal	0,00	0

MÓDULO 4 - CUSTO DE R

O 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

do empregado residente.
3° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente
ação.

Custo diário
139,95

AIS	
Custo anual	Custo mensal
3.596,34	299,69

JLO 4.2 - INTRAJORNADA

essão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao

e horas de cobertura no mês.
disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que

Valor
0,00

Valor
0,00

EPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AU		
Categoria	**Submódulo 4.1**	**Submódulo 4.2**
Operador de Máquina Costal	299,69	0,00

MÓDULO 5 -

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	**Quantidade**	**Vr. Unitario**
Calça	4	89,00
Camisa	4	49,00
Bota de segurança	2	67,00
luvas de segurança	6	12,00
capacete de segurança	1	25,00
Protetor Solar	2	27,00
òculos de Segurança	2	14,00
Avental de raspa	1	58,00
Protetor Facial	1	75,00
Perneira	1	75,00
Custo anual por Pessoa		

UNIFORMES		
Categoria	**Custo anual**	**Percentual de utilização**
Operador de Máquina Costal	1.073,00	100%

Máquinas, Equipamentos e Insumos par		
Descrição	**Cotação**	**Quantidade**
Roçadeira	2.600,00	5
Motosserra	1.600,00	2,0
Motopoda	3.400,00	2,0
Trator Giro Zero	50.000,00	1
Enxada com cabo	37,00	3
Pá de bico com cabo	26,00	3,0
óleo 2 tempo	4.100,00	7
Fio de Nylon	5.100,00	1
Lâmina 2 ponta	450,00	1
Gasolina	28.400,00	1
Valor total ao ano		

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTO

SENTE
Total
299,69

INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Valor
356,00
196,00
134,00
72,00
25,00
54,00
28,00
58,00
75,00
75,00
1.073,00

Custo mensal
89,42

a Prestação de Serviços		
Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
12,00	7,00	154,76
12,00	7,00	38,10
12,00	7,00	80,95
12,00	7,00	595,24
12,00	7,00	1,32
12,00	7,00	0,93
12,00	7,00	341,67
12,00	7,00	60,71
12,00	7,00	5,36
12,00	7,00	338,10
		0,00
		0,00
		0,00
		1.617,13

S E MATERIAIS

Categoria	Custo anual	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	1.617,13	134,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos
Operador de Máquina Costal	89,42	134,76

- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	13,97%
Lucro	18,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Operador de Máquina Costal	4.722,31	55,81%

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Operador de Máquina Costal
Remuneração	2.029,09
Encargos e Benefícios	1.877,37
Rescisão	291,98
Reposição do Profissional Ausente	299,69
Insumos Diversos	224,18
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.635,69
Valor por Empregado	**7.358,01**

Percentual de utilização	Valor por empregado
100%	**134,76**

Valor
224,18

O
Valor
2.635,69